RODRIGO CASTELO BRANCO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB 8377/PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

PROPOSTA DE TRABALHO

A/C
Município de São João da Canabrava

Ilmo. Senhor Prefeito,

O escritório de advocacia **Rodrigo Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia** surge com uma proposta inovadora de escritório de advocacia. Do modelo de relacionamento com os clientes até a gestão de equipe, esta banca diferencia-se pela criação de um ambiente estimulante de trabalho e pela excelência na prestação de seus serviços jurídicos. Entendemos que este deva ser o caminho para consolidarmos uma referência jurídica nos setores em que atuamos.

1. APRESENTAÇÃO

A Lei Estadual nº 5.813 de 03 de Setembro de 2008 e alterações conforme Lei Estadual n° 6.581/2014, que criou o ICMS Ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente, assim como, o Decreto Estadual nº 14.348 de 13 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre as diretrizes da concessão do Selo Ambiental para os municípios que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Ordinária nº 5.813/08, possibilitando o recebimento de recursos do ICMS do Estado do Piauí aos municípios que atenderem aos requisitos da lei por estarem desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade de vidas, através da promoção de políticas públicas e ações de gestão ambiental.

Deste modo, o trabalho consiste na prestação de serviços especializados, visando a consultoria e assessoria jurídica na **HABILITAÇÃO** e **CERTIFICAÇÃO** no **SELO AMBIENTAL** nos moldes do Decreto Nº 19.042 de 22 de junho de 2020, e outros que venham a alterá-lo. Além disso, o trabalho visa ainda, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação e assessorar os gestores das pastas.

O escritório será responsável, pela adequação legislativa, orientações dos órgãos sobre as ações a serem desenvolvidas realizando e promovendo consultoria e assessoria jurídica para obtenção do Selo Ambiental.

(86) 98170-1983 rcbambiental@gmail.com Ed. Manhattan River Center - Avenida Senador Arêa Leão, 2185, Sala 714, Torre 1, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep: 64.049-010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº _____
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

3 - PROPOSTA DE TRABALHO ICMS ECOLÓGICO

O contrato tem por objeto a Assessoria e Consultoria à Prefeitura Municipal, visando a orientação das secretarias do município na adequação da **HABILITAÇÃO** e **CERTIFICAÇÃO** no **SELO ECÓLOGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO** conforme Decreto Estadual Nº 19.042 de 22 de junho de 2020, ou qualquer outro Decreto que venha a substituí-lo, para incrementar receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras). Propor ação judicial quando for o caso.

4. ESTRUTURA DIFERENCIADA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O escritório **Rodrigo Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia** apresenta uma estrutura diferenciada e adequada para atender e resolver toda a demanda judicial que o município venha a possuir.

E mais, além dos sócios, o escritório apresenta um corpo de advogados associados que auxiliam na elaboração das orientações, projetos de lei, parecer, decretos e soluções das demandas judiciais e administrativa existente, bem como, de todas as fases para habilitação e certificação do município no ICMS Ecológico, com resultados comprovados.

5. INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, Possui graduação em Direito pela Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí (2011), especialização em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera (2013), e Pós-graduação em Direito Ambiental pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC (2019-2020). Atualmente é Procurador do Município da Prefeitura Municipal de Nazária. Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí (2020-2021). Sócio Proprietário.

ANA GABRIELA NASCIMENTO RODRIGUES, advogada inscrita na OAB/PI nº 16.918. Advogada Associada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

PEDRO HENRIQUE BRANDÃO BRAGA, advogado inscrito na OAB/PI nº 13.854. Advogado Associado.

7. DO VALOR DO CONTRATO

O ICMS Ecológico consiste em duas fases, a habilitação e certificação, sendo que o município receberá o montante equivalente a categoria de sua classificação, no qual o Estado destina 5% de sua arrecadação de ICMS para premiação de acordo com sua classificação nos selos a seguir:

SELO A	SELO B	SELO C
2%	1,65%	1,35%

Desta forma, fará jus a honorários advocatícios contratuais, a serem pagos da seguinte forma:

Para assessoria e consultoria no processo de habilitação e execução dos critérios de elegibilidade do Edital ICMS Ecológico 2021 serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber: Certificação no Selo C – Honorários de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Certificação no Selo B – Honorários R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e Certificação no Selo A – Honorários R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico.

É a proposta que submetemos para apreciação.

Teresina, 08 de Fevereiro de 2021.

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
Rodrigo Castelo Branco
Sociedade Individual de Advocacia

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOSÉ DA CAMARGO PIAUÍ

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0148986/20-08

CPF/CNPJ: 35.764.078/0001-67

Contribuinte: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 21:49:38 h, do dia 29/12/2020

Validade: 29/03/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: D2E8733D2272B482

Nº Via: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FLS. Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.764.078/0001-67 **MATRIZ**		**05/12/2019**

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SENADOR AREA LEAO	**2185**	**SALA 714 TORRE 1 EDIF MANHATTAN RIVER CENT**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.049-110	**JOQUEI**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILTONMELO56@GMAIL.COM	**(86) 8170-1983**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/12/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/12/2019** às **15:23:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FL. 10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.614/0001-97, ATESTO para os devidos fins que a empresa Rodrigo Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 35.764.078/0001-67, representado neste ato por seu sócio administrador Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa, CPF nº 954.875.063-53, executou com êxito o trabalho de consultoria jurídica realizado no ano de 2020 no município de Vila Nova do Piauí.

Destacamos ainda, que a prestação dos serviços no que abrange a assessoria e consultoria da referida empresa apresentaram-se satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Nova do Piauí, 29 de dezembro de 2020

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito do Município de Vila Nova do Piauí

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA

INSCRIÇÃO
8377

FILIAÇÃO
WALNEY FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA
LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
30/03/1983

RG
1923244 - SSP/PI

CPF
954.875.063-53

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
16/09/2011

SIGIFROI MORENO FILHO
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº
CANINDÉ-PI

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OSDOBR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 0992970[illegible]



OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Rodrigo Cartelo Brandão C. de Souza

OBSERVAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.764.078/0001-67
Certidão nº: 5350300/2021
Expedição: 09/02/2021, às 17:19:16
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.764.078/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35.764.078/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:51 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2021.
Código de controle da certidão: **ED09.EB97.6678.89B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº ____
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.764.078/0001-67
Razão Social: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI
Endereço: 3AV SENADOR AREA LEAO 2185 SALA 714 TORRE 1 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020902124150437234

Informação obtida em 09/02/2021 17:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº _____
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"Rodrigo Castelo Branco Sociedade Individual de Advocacia"

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, sob o nº 8377 e no CPF sob o nº 954.875.063-53, residente e domiciliado na Avenida Jockey Club, 670, Ap.902, Edifício The Residence Tower, Bairro Jóquei Clube, CEP Nº 64.049-240, Teresina, no Estado do Piauí, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, por Provimento do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, em Avenida Senador Area Leão, Nº 2185, Torre 1, Sala 714, Bairro Jóquei Clube, Edifício Manhattan River Center, CEP Nº 64.049-110.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo o início das atividades na data do registro da sociedade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0111/2019, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
PREFEITURA DE CANINDÉ - CE

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

Parágrafo 2º - Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo 3º - Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Conselho Seccional do Ceará, enquanto esta estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0111/2019, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 05 de dezembro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2019

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa

OAB 8377-PI

CPF 954.875.063-53

Testemunhas:

Waldonio Pereira Galvão

Nome: Waldonio Pereira Galvão

Identidade: 3.212.768

CPF: 062.970.593-30

Vanessa de Arêa Leão Rocha

Nome: Vanessa de Arêa Leão Rocha

Identidade: 3.382.354

CPF: 019.529.913-84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

OAB
PIAUÍ

TERMO DE REGISTRO

Termo de registro do Contrato de Sociedade Unipessoal: **"RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** registrado nesta Seccional, sob o nº. 0111/2019, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI. 05 de dezembro de 2019

Arabele Nunes de Sousa
Oficial de Registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 201235764078000167

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF **35.764.078/0001-67**
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2020, às 21:50:16

VÁLIDA ATÉ 29/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: D77B-2E7A-4393-3502-1AB5-ACC3-428C-27EA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº _____
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2075109

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 35764078000167, REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
ENDEREÇO: Avenida Senador Area Leao 2185 Torre 1 Sala 714
BAIRRO: Joquei Clube, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 29 de Dezembro de 2020 às 22 h 25 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2075109. Código verificador: 2C6EA.2F9BF.7BE1D.E52FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº
SOLICITAÇÃO DA CAMARA - PI

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 131969 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO
RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

E

contra a CNPJ
35764078000167

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, 2185, SALA 714, TORRE 1
BAIRRO: JOQUEI
CEP: 64049110
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/12/2020 21:55:01

Código Verificador: 521C7.85BD1.4B55F.1661F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº _____
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 201229357640780001670 1

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			**BAIRRO OU DISTRITO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**FONE(S) Nº(S)**	**FAX (Nº)**
CPF/CNPJ (Nº) 35.764.078/0001-67		**INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2020, às 21:41:25

VÁLIDA ATÉ 27/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 099A-52FD-77E7-BAD4-3037-F0BC-656F-29AD